



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ÓRGÃOS DELIBERATIVOS CENTRAIS
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9522 - 3721-9661 - 3721-4916
E-mail: conselhos@reitoria.ufsc.br

ATA Nº 20 DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ata da sessão extraordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 8 de outubro de 2013, às 8 horas e 30 minutos, na sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira.

1 Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, às oito horas e trinta minutos, na
2 sala Prof. Ayrton Roberto de Oliveira, reuniu-se o Conselho Universitário da Universidade
3 Federal de Santa Catarina (UFSC), convocado por meio do Ofício Circular nº 21/2013/CUn,
4 com a presença dos conselheiros Lúcia Helena Martins Pacheco, Roselane Fátima Campos,
5 Joana Maria Pedro, Jamil Assereuy Filho, Edison da Rosa, Pedro Luiz Manique Barreto,
6 Aimê Rachel Magenta Magalhães, Sônia Gonçalves Carobrez, Tadeu Lemos, Antônio de
7 Pádua Carobrez, Nestor Manoel Habkost, Ademir Valdir dos Santos, Sérgio Fernando T. de
8 Freitas, Sylvio Monteiro Junior, Valdir Rosa Correia, Nilton da Silva Branco, Luis Carlos
9 Cancellier de Olivo, Rogério Silva Portanova, Felício Wessling Margotti, Maria Lúcia
10 Barbosa de Vasconcellos, Edison Roberto de Souza, Luiz Guilherme Antonacci Guglielmo,
11 Paulo Pinheiro Machado, Kátia Maheirie, Flávio da Cruz, Sebastião Roberto Soares, Edson
12 Roberto de Pieri, Carlos Eduardo Pinheiro, Rogério da Silva Nunes, José Leomar Todesco,
13 Cíntia de La Rocha Freitas, Roberto Caldas de Andrade Pinto, Tânia Beatriz Creczynski Pasa,
14 Marisa Brascher Basilio Medeiros, Antonio Gabriel Santana Martins, Helena Olinda Dalri,
15 Hélio Rodak de Quadros Junior, Daniel Dambrowski, Ricardo José Valdameri, Selma
16 Graciele Gomes, Luciano Antonio Agnes, Paulo Fernando Liedtke, Igor de Barros Ferreira
17 Dias, Gabriel Shiozawa Coelho, Norberto José Siemann Lopes, Davi Machado Perez e do
18 convidado, o professor Paulo César Leite Esteves, representando o *campus* de Araranguá, sob
19 a presidência da professora Roselane Neckel, reitora da Universidade Federal de Santa
20 Catarina. Havendo número legal, a presidenta cumprimentou os conselheiros presentes e deu
21 por aberta a sessão. Ato contínuo, justificou a ausência dos conselheiros Andreia Barbieri
22 Zanluchi, Alessandra Tagliari Caetano da Silva, Gregório Jean Varvakis Rados, Ricardo José
23 Rabelo, Luiz Henrique Urquart de Cademartori, Rogério Silva Portanova e Helton Ricardo
24 Ouriques. Em seguida, submeteu à apreciação a ordem do dia. A presidenta informou que, por
25 solicitação da secretária em exercício do Conselho Universitário, Luci Mari Aparecida
26 Rodrigues, a apreciação do item um foi retirada de pauta para que todos tivessem mais tempo
27 para fazer a análise das atas. Em seguida, o conselheiro Paulo Pinheiro Machado, relator do
28 Processo nº 23080.001499/2013-58, item seis da pauta, afirmou que esse processo continuava
29 em diligência, e o conselheiro Daniel Dawbrowski, relator do Processo nº
30 23080.035473/2013-11, item cinco da pauta, confirmou que este também continuava em
31 diligência. O conselheiro Sebastião Roberto Soares solicitou a retirada do item seis da pauta
32 do dia, sob a justificativa que o processo entrava em seu quinto nível de recurso e, de acordo
33 com o artigo 57 da Lei nº 9.784, que regulava o processo administrativo no âmbito da
34 Administração Pública Federal, o recurso administrativo tramitaria no máximo por três
35 instâncias administrativas e, de acordo com o Regimento Geral e o Estatuto da UFSC, os
36 processos que passavam pela Câmara de Graduação somente poderiam ter recurso no
37 Conselho Universitário se admitido caso de arguição de ilegalidade, o que, em seu
38 entendimento, não seria o caso desse processo. Em resposta, o conselheiro relator do

39 processo, Paulo Pinheiro Machado, ressaltou a importância de se respeitar o poder decisório
40 das outras instâncias da Universidade e concordou que o Conselho Universitário deveria ser
41 uma instância recursiva apenas nos casos regimentais, porém afirmou que o presente processo
42 havia chegado ao Conselho Universitário com arguição de ilegalidade. Na sequência, a
43 presidenta explicou que, entre as atribuições do Conselho Universitário, estava o recebimento
44 de recursos das câmaras de ensino, de pesquisa, de extensão e de pós-graduação quando
45 arguida a infringência da lei. Falou, ainda, que este item poderia ser retirado da pauta do dia,
46 mas que isso não significava que não seria discutido em uma próxima reunião após os
47 encaminhamentos dados. Ato contínuo, a presidenta passou à votação da ordem do dia. Em
48 votação, a solicitação de retirada de pauta dos itens um, cinco e seis foi aprovada pelo
49 Conselho. A presidenta ainda consultou à plenária quanto à participação, naquela reunião, de
50 Thayse Kiatkoski Neves, secretária executiva do Gabinete da Reitoria. Em votação, a
51 solicitação foi aprovada por unanimidade. Não havendo outras manifestações, deu-se
52 continuidade à sessão com a apreciação do seguinte ponto de pauta: **2. Processo nº**
53 **23080.039636/2013-27 – Apreciação do Relatório Anual de Gestão referente ao exercício**
54 **de 2012 da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).** A
55 presidenta informou ter recebido, no dia 26 de setembro de 2013, no Gabinete da Reitoria,
56 após a realização da reunião do Conselho Universitário, um ofício da FAPEU solicitando
57 escusas e a desconsideração do Ofício nº 011/2013/DE, da Diretoria Executiva da FAPEU, de
58 14 de agosto de 2013, o qual solicitava a avaliação do credenciamento e do desempenho
59 dessa Fundação, que havia sido juntado equivocadamente ao presente processo sem o correto
60 encaminhamento protocolar à Reitora e sem o conhecimento da FAPEU ou do relator do
61 processo. O ofício do dia 26 de setembro informou, também, que a FAPEU apresentaria nova
62 solicitação de credenciamento e avaliação de desempenho com a correta instrução e
63 encaminhamento. Nesse sentido, a presidenta frisou que a inclusão de documentos a um
64 processo sem a devida tramitação era um erro processual muito sério e explicou os riscos
65 inerentes do equívoco nesse processo. Esclareceu, ainda, que o processo em tela se tratava da
66 avaliação do Relatório Anual de Gestão da FAPEU apenas. Em seguida, passou a palavra ao
67 relator de vistas, o conselheiro Norberto José Siemann Lopes, que procedeu com a leitura de
68 seu parecer. O conselheiro afirmou que, no relatório, faltavam informações referentes à
69 destinação dos recursos dos projetos realizados, além de informações sobre a prestação de
70 contas. Questionou se havia mecanismos de controle por parte da UFSC e, caso houvesse,
71 solicitou esclarecimento sobre o seu funcionamento. Afirmou, ainda, não haver no sítio
72 eletrônico da FAPEU nenhuma informação sobre os projetos realizados e solicitou
73 esclarecimentos à FAPEU em relação ao projeto intitulado “Gestão Ambiental e Execução de
74 Programas Ambientais na BR-386/RS”, no valor de R\$ 16.939.089,19, aprovado em 2011
75 com prazo de realização até 2013, o qual não constava no Relatório Anual de Gestão da
76 fundação. Diante do exposto, manifestou seu parecer contrário à aprovação do Relatório
77 Anual de Gestão da FAPEU de 2012. Na sequência, a presidenta explicou que, em reunião
78 anterior, o conselheiro Luis Carlos Cancellier de Olivo havia exposto seu parecer em relação
79 ao processo com base em um erro processual, o qual estava sob investigação, e que, desta
80 forma, o último parágrafo de seu parecer se tornava nulo. O conselheiro Luis Carlos
81 Cancellier de Olivo manteve seu parecer em relação ao Relatório Anual de Gestão da FAPEU
82 de 2012 e procedeu com a leitura deste, com as devidas explicações, conforme solicitado pela
83 presidenta, manifestando-se favorável à aprovação do Relatório Anual de Gestão da fundação,
84 avaliando adequadamente o desempenho deste e entendendo que os ganhos obtidos pela
85 UFSC com os projetos realizados foram demonstrados. Em seguida, a presidenta esclareceu a
86 manifestação do relator de vistas do processo em seu parecer, que contemplava a exposição de
87 motivos feita pela presidenta na reunião realizada em 24 de setembro de 2013, logo após a
88 solicitação de vistas ao processo, a qual se pautava na importância de que todos os

89 conselheiros tivessem ciência de todos os projetos realizados pela FAPEU, o que era uma
90 prática no Conselho. Explicou, ainda, que, após aquela reunião, o conselheiro Norberto José
91 Siemann Lopes a havia procurado no Gabinete da Reitoria e solicitado informações sobre o
92 sistema de controle da Universidade. Naquela oportunidade, a presidenta explicou ao
93 conselheiro que todos os contratos com as fundações entravam via Departamento de Projetos,
94 Contratos e Convênios (DPC), criado no ano anterior e tendo como função digitalizar todos os
95 processos que chegavam, de acordo com a lei da transparência. Ressaltou que os projetos de
96 2010 e 2011 ainda se encontravam nas fundações. Explicou, ainda, que o DPC realizava um
97 estudo cuidadoso dos projetos e os encaminhava às pró-reitorias responsáveis de acordo com
98 os temas dos projetos. A presidenta também falou sobre a minuta de resolução das fundações,
99 que seria colocada em consulta pública e também apreciada por este Conselho. Em seguida,
100 explicou sobre as tramitações dos projetos da UFSC: passavam pelo DPC, pelas pró-reitorias
101 afins, pelo Departamento de Inovação Tecnológica, pela Reitoria e pela Procuradoria Federal
102 junto à UFSC. Informou ainda que não havia, no momento, – e que se tratava inclusive de
103 uma orientação da Controladoria Geral da União (CGU) – uma estrutura para o
104 acompanhamento contínuo de prestação de contas, por falta de pessoal com competência e
105 formação para tal tarefa, e acrescentou que tal estrutura era uma meta da Administração. A
106 vice-reitora, Lúcia Helena Martins Pacheco, complementou que havia a necessidade de se
107 avançar nos sistemas de comunicações e tecnologias da informação da UFSC, para que as
108 informações estivessem facilmente disponíveis e *on-line*. Citou, como exemplo, o sistema
109 Notes, o qual era antigo, mas frisou que estavam em contato com a Superintendência de
110 Governança Eletrônica e Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) para que se
111 viabilizasse a migração para outro sistema em que as informações pudessem estar mais
112 facilmente disponíveis. Em seguida, a presidenta reiterou que os projetos passavam por um
113 filtro e pelo controle previamente citado. Ressaltou, ainda, a importância da lei da
114 transparência e que todas as respostas poderiam ser encontradas no sistema SPA. Na
115 sequência, colocou a pauta em discussão. O conselheiro Hélio Rodak de Quadros Junior
116 comentou sobre a responsabilidade dos conselheiros pelos atos do Conselho e salientou que o
117 que não era resolvido no âmbito da Universidade seria feito por órgãos de controle externo.
118 Relatou que, no Relatório de Gestão de 2012 da UFSC, o Processo nº 23080.051814/2011-26
119 era mencionado na Constatação nº 28 da Auditoria Interna, à página 472, e comentou ainda
120 sobre algumas irregularidades constantes no processo mencionado. Falou que era preciso
121 discutir os mecanismos e não discutir os indivíduos e manifestou descontentamento em
122 relação à postura de alguns docentes diante das fundações de apoio. Por fim, reiterou que os
123 problemas da UFSC deveriam ser resolvidos internamente. O conselheiro Rogério Silva
124 Portanova manifestou não se sentir habilitado para aprovar ou não o relatório em questão e
125 sugeriu que este fosse baixado em diligência à FAPEU para que esta pudesse prestar os
126 esclarecimentos em relação aos pontos elencados pelo conselheiro relator de vistas. Ressaltou,
127 ainda, que não se poderia penalizar uma instituição por outra não ter mecanismos de controle.
128 Concordou com o que havia sido levantado pelo conselheiro Hélio Rodak de Quadros Junior e
129 falou que o Conselho não tinha competência para julgar alguns dos elementos levantados. Em
130 seguida, o relator de vistas, o conselheiro Norberto José Siemann Lopes, releu uma parte de
131 seu parecer, frisou que o relatório de atividades de 2012 era parte integrante da prestação de
132 contas anual e que a FAPEU deveria ter colocado em seu Relatório de Gestão todos os dados
133 citados nos § 1º e 2º do artigo 11 do Decreto nº 7423. Além disso, manifestou que a
134 Universidade não poderia aprovar projetos de tal magnitude sem um controle rígido. Em
135 seguida, a presidenta esclareceu que o projeto em tela não havia sido assinado por aquela
136 Reitora ou por alguém daquela gestão, e que os aditivos encaminhados eram provenientes de
137 projetos assinados em 2010, 2011 e início de 2012. Esclareceu, também, que todos os
138 processos que chegavam ao Gabinete da Reitoria e que não estavam de acordo com o que fora

139 colocado pelo conselheiro Norberto José Siemann Lopes não eram aprovados,
140 independentemente de seu valor ou do órgão envolvido. Após os devidos esclarecimentos,
141 passou a palavra ao conselheiro Paulo Pinheiro Machado. O conselheiro relatou que, além da
142 questão do valor do projeto citado, já expressada por outros conselheiros, o projeto em tela
143 tratava da remoção de populações indígenas e sítios arqueológicos para a duplicação de
144 rodovia. Ressaltou que a UFSC estava dando o seu nome como instituição para a execução do
145 projeto sem que o corpo deste estivesse vinculado à área de conhecimento necessária.
146 Declarou que o parecer de vistas estava bem instruído e manifestou seu voto favorável a esse
147 parecer, para que a FAPEU fizesse um novo relatório, de acordo com a lei, a ser apreciado
148 pelo Conselho. Ratificou, ainda, a manifestação do conselheiro Hélio Rodak de Quadros
149 Junior de que os conselheiros eram responsáveis pelas decisões do Conselho. Na sequência, o
150 conselheiro Flávio da Cruz falou que, apesar dos esforços na estruturação do controle da
151 UFSC, conforme destacado por alguns conselheiros, ainda era preciso melhorar nesse aspecto.
152 Questionou, ainda, se as fundações estavam fazendo com esmero a conciliação entre o
153 orçamentário e o financeiro, e mencionou que, se a prestação de contas fosse feita
154 mensalmente, evitar-se-iam tantos riscos. Alertou que este poderia ser um dentre os aspectos
155 interferentes na qualidade de dados e informações contidas na prestação de contas, e, por fim,
156 sugeriu que fosse dada à FAPEU chance para tentar explicar se haveria conciliação técnica
157 entre os projetos e suas execuções antes de se proferirem votos em relação a esse processo. O
158 conselheiro Igor de Barros Ferreira Dias frisou que esse ponto de pauta já havia sido discutido
159 outras vezes no Conselho e que a questão central do debate era a perda da autonomia
160 universitária pelas relações com o mercado privado. Para finalizar, manifestou-se favorável ao
161 parecer do conselheiro relator de vistas e ratificou o depoimento do conselheiro Paulo
162 Pinheiro Machado de que o mínimo esperado era que a fundação cumprisse com a lei. O
163 conselheiro Nestor Manoel Habkost destacou não haver condições técnicas e éticas para se
164 aprovar ou votar o relatório em questão sem os devidos esclarecimentos e questionou a não
165 divulgação de alguns projetos no sítio eletrônico da FAPEU. O conselheiro Daniel
166 Dambrowski declarou seu voto favorável ao parecer do conselheiro relator de vistas e
167 mencionou já ter sugerido, em reunião anterior do Conselho, a criação de uma comissão para
168 a elaboração de uma estrutura de relatório de gestão. Na sequência, o conselheiro Hélio
169 Rodak de Quadros Junior citou alguns *links* do sítio eletrônico da FAPEU que estavam
170 indisponíveis para consulta, tais como relatórios de gestão e projetos em execução. O
171 conselheiro Antônio Gabriel Santana Martins manifestou-se favorável à votação dos pareceres
172 apresentados e declarou, também, o seu voto favorável ao parecer do conselheiro relator de
173 vistas, colocando-se contrário a diligência à FAPEU. Argumentou que a FAPEU, assim como
174 outras fundações, não havia atendido aos dispostos legais da Lei nº 12.527/11, o que era
175 suficiente para não ter seu relatório anual aprovado. Afirmou que a Universidade, inclusive,
176 não atendia aos dispostos legais no artigo 8º dessa lei. Por fim, apresentou quatro
177 encaminhamentos: 1) que a UFSC disponibilizasse dados referentes a bolsas, publicações,
178 cargos e trabalhos técnicos de todas as fundações; 2) que o Conselho Universitário utilizasse o
179 Princípio do Juízo Natural; 3) que todas as propostas de encaminhamento feitas pelos
180 conselheiros fossem analisadas por este Conselho e, em atendimento ao artigo 21, § 1º, do
181 Regimento Interno do Conselho Universitário, solicitou votação nominal deste ponto de pauta
182 e requereu também atendimento ao artigo 6º do mesmo regimento, segundo o qual os
183 conselheiros que tivessem vínculos com a FAPEU não participariam das votações; e 4)
184 solicitou que fosse feita a votação em relação ao parecer do conselheiro relator de vistas. Em
185 continuidade, o conselheiro relator de vistas, Norberto José Siemann Lopes, citou o Capítulo
186 1º do Decreto nº 7.423 e a Resolução Normativa nº 13/CUn, e afirmou que somente o
187 Conselho poderia decidir sobre o credenciamento das fundações. Falou, ainda, que o
188 Processo nº 23080.041897/2012-26 tratava também de uma parceria de uma fundação com o

189 Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e que os interessados nesse
190 projeto estavam ligados a outras fundações. Ressaltou também que, de acordo com o relatório
191 de auditoria da Controladoria Geral da União (CGU) nº 2012.16702/05, sobre o qual não
192 poderia citar nomes publicamente, apenas o número do relatório em seu parecer de vistas,
193 havia cinquenta professores que recebiam acima do teto permitido por um servidor público.
194 Nesse sentido, sugeriu, como encaminhamento, a criação de um sistema de cruzamento de
195 dados pela UFSC para que não houvesse casos de acumulação de bolsas, como o caso
196 supracitado, para que os professores não ultrapassassem o teto permitido por um servidor
197 público. Na sequência, a presidenta solicitou ao Chefe de Gabinete da Reitora, Prof. Carlos
198 Antonio Oliveira Vieira, que prestasse os esclarecimentos relativos aos encaminhamentos
199 feitos sobre esse tema. O Prof. Carlos Vieira afirmou que, na auditoria de 2012 da CGU, os
200 valores citados foram apurados e todos os professores envolvidos haviam sido notificados.
201 Acrescentou que foram abertos cinquenta processos junto à Procuradoria Federal para analisar
202 se as justificativas apresentadas procediam ou não. Em relação ao sistema de controle,
203 informou que havia um novo sistema pronto desde o ano anterior, explicou o funcionamento
204 do sistema e informou que o Gabinete da Reitoria estava providenciando uma resolução
205 provisória a ser seguida pelas fundações. Falou, também, que a PROPLAN havia solicitado ao
206 Gabinete da Reitoria a emissão de portaria designando que esse sistema fosse utilizado pelas
207 fundações. Acrescentou que havia uma recomendação da CGU de que todas as informações
208 mencionadas deveriam estar contidas não apenas nos *sites* das fundações, mas também no *site*
209 da Universidade e afirmou que a UFSC estava verificando como disponibilizar essas
210 informações. A presidenta complementou, afirmando que todas as pessoas a quem foram
211 encaminhados pedidos de órgãos de controle tinham direito à ampla defesa e ao contraditório.
212 Colocou também que, diante disso, não se poderia dar visibilidade aos nomes dos envolvidos
213 nos processos antes de suas conclusões. Em seguida, passou a palavra ao conselheiro Gabriel
214 Shiozawa Coelho, que manifestou que a presente discussão deveria ser estendida a toda
215 política de pesquisa e extensão da Universidade. Falou, ainda, que, como a FAPEU não
216 apresentou os dados necessários, não deveria ter um tempo estendido para fazê-lo e deveria
217 ter a sua prestação de contas negada. Aproveitou para manifestar seu voto favorável ao
218 parecer de vistas do conselheiro Norberto José Siemann Lopes e concordou com os
219 encaminhamentos feitos pelo conselheiro Antonio Gabriel Santana Martins. Na sequência, a
220 conselheira Roselane Fátima Campos parabenizou o relatório do conselheiro Norberto José
221 Siemann Lopes e mencionou a importância da participação dos estudantes no Conselho
222 Universitário. Chamou a atenção ao papel social dos órgãos colegiados e, diante do que havia
223 sido levantado, manifestou não ser possível aceitar um relatório com tal grau de imprecisão.
224 Em relação à publicização dos dados, falou que toda a comunidade deveria ter acesso a todas
225 as informações nos *sites* das fundações e reiterou a importância da transparência. Falou que o
226 sistema de cruzamento de dados permitiria o controle social. Concordou com os
227 encaminhamentos feitos e falou que o Conselho tinha que se manifestar em relação à sugestão
228 de se ter um modelo mínimo de relatório de gestão. O conselheiro Rogério Silva Portanova
229 referendou as palavras dos conselheiros Norberto José Siemann Lopes, Helio Rodak de
230 Quadros Junior e Flávio da Cruz. Em seguida, explicou, em relação ao seu encaminhamento
231 de pedido de diligência, que havia duas possibilidades: 1) se os vícios fossem insanáveis,
232 reprovar-se-ia a prestação de contas da FAPEU; ou 2) se os vícios fossem sanáveis, pedir-se-
233 ia diligência. Acrescentou que, em seu entendimento, os vícios levantados solicitavam
234 esclarecimentos e havia indícios de vícios insanáveis, e, deste modo, não caberia a discussão
235 sobre o encaminhamento de diligência à FAPEU. Por fim, concordou com o encaminhamento
236 feito pelo conselheiro Antonio Gabriel Santana Martins e complementou que todo o tipo de
237 corporativismo deveria ser combatido na Universidade. O conselheiro Edison Roberto de
238 Souza falou que gostaria de realizar projetos diretamente pela Universidade, mas as fundações

239 vinham servindo à Administração Central, porém questionou até que ponto esta ficaria refém
240 das fundações ao invés de construir uma estrutura própria para administrar todos os tipos de
241 projetos. Complementou dizendo que o mau uso de recurso público deveria ser combatido e
242 que os projetos deveriam ser pensados sob a ótica institucional e não pessoal. A conselheira
243 Helena Olinda Dalri propôs a inclusão, na pauta do Conselho Universitário, da discussão
244 sobre a extinção das fundações de apoio da Universidade. Comentou sobre irregularidades as
245 quais percebeu na leitura do processo e salientou que os dirigentes das fundações eram
246 servidores ativos ou aposentados da UFSC, aspecto que deveria ser questionado. O
247 conselheiro Sebastião Roberto Soares concordou, em parte, com a discussão e questionou os
248 pró-reitores se era possível fazer pesquisa, extensão e ensino a distância sem as fundações.
249 Colocou que, em seu ponto de vista, os recursos repassados às fundações eram usados para
250 desenvolver atividades nessas áreas e ressaltou que isso não seria possível sem as fundações,
251 pois o sistema de controle de recursos das universidades, não apenas da UFSC, não permitia
252 esse tipo de trabalho. Com relação ao parecer do relator de vistas do processo, comentou
253 sobre dois aspectos: 1) esclareceu que os valores repassados à FAPEU não saíram do
254 orçamento da UFSC, mas sim através de descentralização de recursos; e 2) falou que havia
255 entrado, naquele momento, no *site* da FAPEU, e as informações estavam ali contidas. O
256 conselheiro relator de vistas, Norberto José Siemann Lopes, informou que, antes do início da
257 presente reunião do Conselho Universitário, o *site* da FAPEU apresentava erro quando se
258 tentava acessar as informações. Acrescentou, também, que a página 66 do Processo nº
259 23080.044101/2011-14, referente a uma peça do processo da Procuradoria Federal,
260 apresentava erro quando acessada. O conselheiro Paulo Pinheiro Machado reiterou a
261 impossibilidade de aprovação do relatório em questão e falou da importância em votar o
262 parecer de vistas para que as fundações instruísem melhor os relatórios delas que seriam
263 apreciados pelo Conselho. Concordou com a conselheira Helena Olinda Dalri que o ideal
264 seria que as fundações não fossem necessárias, porém atentou para a falta de autonomia de
265 gestão do serviço público fora da Lei nº 8666. Chamou a atenção às páginas 159 e 160 do
266 Processo nº 23080.044101/2011-14, no que tangia à equipe do projeto, e ressaltou que havia
267 conflito de interesses. Chamou atenção, também, ao fato de as fundações não terem repassado
268 aos centros e aos departamentos do Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFH) o valor
269 correspondente ao que foi arrecadado de projetos os quais tiveram a participação de
270 professores daquele centro. Em resposta ao questionamento do conselheiro Sebastião Roberto
271 Soares, a conselheira Roselane Fátima Campos, pró-reitora de graduação, afirmou que as
272 fundações eram necessárias devido a problemas de fluxos processuais e complementou que,
273 em relação à graduação, o recurso descentralizado era referente à educação a distância. A
274 conselheira Joana Pedro, pró-reitora de pós-graduação, esclareceu que alguns cursos de
275 mestrado profissional e de especialização tinham recursos descentralizados às fundações.
276 Salientou que trabalhar com as fundações era difícil, porém a dificuldade era ainda maior
277 junto às instituições públicas. O conselheiro Jamil Assereuy Filho, pró-reitor de pesquisa,
278 explicou que, devido ao desaparecimento da estrutura da Universidade, as fundações eram
279 necessárias. Ressaltou, ainda, que havia importantes projetos institucionais sendo bem geridos
280 pelas fundações. Por fim, o conselheiro Edison da Rosa, pró-reitor de extensão, citou um
281 projeto de grande porte do Ministério da Saúde que estava sendo gerenciado pela FAPEU e
282 esclareceu que o valor do projeto não saía do orçamento da UFSC, mas que se tratava de
283 verba específica para o projeto, que foi descentralizada à fundação. Na sequência, a presidenta
284 parabenizou o conselheiro Norberto José Siemann Lopes pela profundidade de seu parecer de
285 vistas e falou sobre a importância de discutir o tema das fundações no Conselho Universitário.
286 Enfatizou, também, que a Universidade estava seguindo as orientações e recomendações dos
287 órgãos de controle. Ato contínuo, seguindo o encaminhamento proposto pelo conselheiro
288 Antonio Gabriel Santana Martins, consultou a plenária se algum conselheiro sentia-se inapto a

289 participar da votação por ter vínculos com a FAPEU. Consideraram-se inaptos a votar os
290 conselheiros: Helio Rodak de Quadros Junior e Edison da Rosa. Antes do início do regime de
291 votação, o conselheiro Luis Carlos Cancellier de Olivo, relator original do processo em tela,
292 defendeu e manteve seu parecer, e esclareceu, em relação ao que foi apontado pelo relator de
293 vistas, que: 1) a UFSC possuía mecanismos de controle; 2) não ficou comprovado que o *site*
294 da FAPEU não dispunha das informações determinadas no decreto; 3) o relatório de
295 atividades era conclusivo; e 4) em relação ao projeto questionado no parecer de vistas, no
296 Relatório de Atividades de 2012 constavam os projetos que haviam sido contratados em 2012.
297 Nesse sentido, sugeriu que o processo fosse encaminhado em diligência à FAPEU para que
298 esta prestasse os devidos esclarecimentos em relação ao projeto mencionado. Na sequência, o
299 conselheiro relator de vistas, Norberto José Siemann Lopes, defendeu seu parecer de vistas e
300 afirmou que a FAPEU não havia colocado em seu Relatório Anual de Gestão de 2012 todos
301 os projetos por ela administrados e repudiou a forma como a FAPEU teria disponibilizado as
302 informações em seu *site* durante a realização da presente reunião. Em relação aos mecanismos
303 de controle da UFSC, relatou apenas ter questionado se esses existiam e como funcionavam.
304 A presidenta passou então ao regime de votação entre os pareceres. Manifestaram-se
305 favoráveis ao parecer do relator original do processo os conselheiros: Luis Carlos Cancellier
306 de Olivo e Pedro Luiz Manique Barreto. Manifestaram-se favoráveis ao parecer do relator de
307 vistas do processo os conselheiros: Joana Maria Pedro, Roselane Fátima Campos, Jamil
308 Assereuy Filho, Paulo Pinheiro Machado, Kátia Maheire, Nestor Manoel Habkost, Maria
309 Lúcia Barbosa de Vasconcellos, Sônia Gonçalves Carobrez, Tânia Beatriz Creczynski Pasa,
310 Antônio de Pádua Carobrez, Roberto Caldas de Andrade Pinto, Rogério da Silva Nunes,
311 Carlos Eduardo Pinheiro, Sebastião Roberto Soares, Valdir Rosa Correia, Sylvio Monteiro
312 Junior, Marisa Brascher Basilio Medeiros, Edison Roberto de Souza, Cíntia de La Rocha
313 Freitas, Nilton da Silva Branco, Flávio da Cruz, Aimê Rachel Magenta Magalhães, Norberto
314 José Siemann Lopes, Gabriel Shiozawa Coelho, Igor de Barros Ferreira Dias, Davi Machado
315 Perez, Antonio Gabriel Santana Martins, Daniel Dambrowski, Luciano Antonio Agnes,
316 Ademir Valdir dos Santos, Rogério Silva Portanova, Selma Graciele Gomes, Lúcia Helena
317 Martins Pacheco e Roselane Neckel. O parecer nº 32/2013/CUn, do relator de vistas foi
318 aprovado por ampla maioria. Na sequência, a presidenta passou ao regime de votação pela
319 diligência, em caráter de urgência, para a FAPEU, para que esta apresentasse, em quinze dias,
320 os esclarecimentos solicitados no parecer de vistas do conselheiro Norberto José Siemann
321 Lopes. Em votação, o encaminhamento foi aprovado por unanimidade pelo Conselho
322 Universitário. Não havendo mais nada a tratar, a presidenta agradeceu a presença de todos e
323 todas e deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Thayse Kiatkoski Neves,
324 secretária-executiva do Gabinete da Reitoria, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será
325 assinada pela senhora presidenta e pelos demais conselheiros, estando a gravação integral da
326 sessão à disposição em meio digital. Florianópolis, 8 de outubro de 2013.